



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68

PARECER DO CONTROLE INTERNO ADITIVO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo: **PROCESSO LICITATORIO 016/2023-CMCC**

Modalidade: **PREGÃO Nº 003/2023**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RÁDIO FM, COM AMPLA AUDIÊNCIA PARA INFORMAR À POPULAÇÃO DAS ATIVIDADES, PROGRAMAS, EVENTOS E DEMAIS OCORRÊNCIAS REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.**

1. RELATÓRIO

A **CONTROLADORIA INTERNA**, na pessoa do Senhora **Roberta dos Santos Sfair** responsável pelo **CONTROLE INTERNO** da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, administração 2023/2024, com **PORTARIA nº 008/2024** recebeu para análise as **páginas 400-418, volume I**, do processo na modalidade Pregão nº **003/2023**, referente a **contratação da empresa RCC – REDE CRISTALINO DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 11.800.520/0001-03**, para prestação de serviços de rádio FM, com ampla audiência para informar à população das atividades, programas, eventos e demais ocorrências realizadas pela Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, por ser serviço contínuo objetiva **prorrogação contratual**, de modo que declara o que segue.

2. DOCUMENTOS ANEXADOS NO PROCESSO

- I- Solicitação de aditivo contratual, empresa **RCC – REDE CRISTALINO DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 11.800.520/0001-03**, solicitando o aditamento contratual para prorrogação de prazo do contrato nº 20239612, fls. 400-401;
- II- Termo de aceite da empresa **RCC – REDE CRISTALINO DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 11.800.520/0001-03**, fls. 402;
- III- Termo de autorização para proceder com o aditivo, fls. 403;
- IV- Documentos da empresa **RCC – REDE CRISTALINO DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 11.800.520/0001-03**: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária, Certidão Negativa de Débitos Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS, fls.

Rua Tancredo Neves, 546 – Centro – CEP: 68.537-000

Canaã dos Carajás - Pará



Estado do Pará
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68

404-409;

- V- Despacho do Presidente da CPL encaminhando processo para a Assessoria Jurídica, fls. 410;
- VI- Emissão de Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento, fls. 411-415;
- VII- Segundo aditivo ao **Contrato nº 2023961202 – RCC – REDE CRISTALINO DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 11.800.520/0001-03, com prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, fls. 416-417;**
- VIII- Despacho ao Controle Interno para emissão de Parecer, fls. 418.

É o necessário a relatar.

3. DO DIREITO – ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Face ao exposto, trata-se de emissão de Parecer do Setor de Controle Interno a respeito do pedido de prorrogação de prazo a ser realizado por meio de Aditivo contratual, ocasião em que faz o exame de legalidade da tramitação da nova contratação, especificamente relacionado aos Contrato nº 2023961202.

Assim, a necessidade de elasticidade do prazo contratual se deve, sobretudo, diante da iminência de vencimento do prazo contratual e da necessidade imperiosa dos referidos serviços para auxílio nas atividades administrativas deste Órgão no decorrer do exercício de 2024. Pois, a descontinuidade dos serviços contratados consiste em certa inconveniência, uma vez que, a transição de um contrato para outro implica na preparação de procedimento licitatório, o que demanda mais mão de obra, prazos instituídos por Lei e mais custos aos serviços públicos.

Inicialmente cumpre salientar que tendo em vista a mudança efetiva das Leis que regem as compras públicas, verifico que o procedimento de prorrogar a contratação, objetiva alcançar, a vantajosidade, economicidade e eficiência das compras públicas, pois mantém as mesmas condições iniciais, e encontra-se dentro dos limites da Lei 8.666/93.

Alia-se a essa vertente o fato de que o objeto ora contratado, para a finalidade que se destina é considerado fornecimento de natureza continuada, dada às necessidades da Câmara Municipal, o qual está devidamente justificado no procedimento, tanto a justificativa como a motivação.

A formalização contratual e suas respectivas cláusulas, respeitaram a Minuta incluída no Edital e possuem todos os requisitos obrigatórios exigidos pelo artigo 55 da Lei 8.666/93, razão esta que não há qualquer alteração das condições firmadas anteriormente, a não ser a prorrogação do prazo para o fornecimento.

Além do mais, a empresa encontra-se regular com todas as certidões exigidas na execução de contrato, na forma da Lei 8.666/93, artigo 55, XII.



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68

Do ponto de vista da legalidade, a prorrogação de prazo está amparada no artigo 57, II e § 2º da Lei 8.666/93, haja vista que o objeto contratado se *enquadra dentro da modalidade de serviços continuados realizados pela administração pública*.

CONCLUSÃO

Assim, o Controle Interno considera o processo regular até o momento, resguardado o princípio da segregação de função, uma vez que cada servidor participante do procedimento possui sua cota de responsabilidade na atuação profissional, de modo que não há máculas no que o invalide ou anule, sendo esta Controladoria **pelo seu prosseguimento, RATIFICANDO A CONTRATAÇÃO** realizada por meio dos aditivos:

- 1) Segundo aditivo ao **Contrato nº 2023961202 – RCC – REDE CRISTALINO DE COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 11.800.520/0001-03, com prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

Canaã dos Carajás – PA, 22 de agosto de 2024.

Roberta dos Santos Sfair
Controladora Interna
Portaria 008/2024